



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
CHEFIA DE GABINETE DA REITORIA  
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL (ACII)

**Nota Explicativa sobre o uso de materiais biológicos da biodiversidade brasileira**

A Assessoria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII) vem por meio desta **Nota Explicativa** esclarecer os procedimentos para a coleta, o estudo e o uso de materiais biológicos da biodiversidade brasileira, de acordo com a **Lei nº 13.123/2015** e o **Decreto nº 8.772/2016**, conforme segue.

A **Lei nº 13.123, em 20 de maio de 2015**, juntamente com o **Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016**, tratam sobre o acesso ao Patrimônio Genético, ao Conhecimento Tradicional Associado e à Repartição de Benefícios. A intenção é de se evitar a biopirataria e garantir a repartição de benefícios oriundos do uso desta biodiversidade de forma justa e equitativa.

De acordo com as novas definições de acesso ao Patrimônio Genético e de pesquisa, a Lei alcança todas as atividades realizadas com a biodiversidade brasileira, incluindo pesquisas relacionadas à taxonomia, filogenia, estudos ecológicos, biogeografia, epidemiologia, dentre outros.

O Pesquisador de uma Instituição Brasileira (ex. Universidade), juntamente com seu parceiro, o Pesquisador de Instituição no exterior, devem coordenar um Projeto de Pesquisa, em área de **interesse mútuo**. O Acordo de Cooperação, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho devem ser aprovados por ambas as instituições e assinados pelos Presidentes ou Reitores das instituições.

Para se desenvolver as atividades de acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado, a partir de **06 de novembro de 2017**, passou a ser necessário o cadastro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)**.

Além do cadastro das atividades de acesso no SisGen, se faz necessário a assinatura pelas instituições do **Termo de Transferência de Material** e do **Guia de Remessa** do Patrimônio Genético para o exterior.

Assim sendo, o Pesquisador que deseje coletar, estudar e usar a biodiversidade brasileira, juntamente com Pesquisadores internacionais, deverá providenciar a documentação descrita abaixo:

- i) Acordo de Cooperação, aprovado pelas Instituições parceiras;
- ii) Projeto de Pesquisa, aprovado pelas Instituições parceiras;
- iii) Plano de Trabalho, aprovado pelas Instituições parceiras;
- iv) Registro das atividades no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (**SisGen**); e,
- v) Termo de Transferência de Material e o Guia de Remessa do Patrimônio Genético (em havendo a necessidade de envio do Patrimônio Genético para o exterior).

Belém, 13 de abril de 2020

**Reginaldo Alves Festucci Buselli**

Assessor de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII)